



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 407/2008

ALTERA O ART. 3º. DA LEI Nº. 021/98 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O artigo 3º. Da Lei nº. 021, de 24 de agosto de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. – O emblema do centro da Bandeira do Município em forma de circunferência terá como fundo o azul celeste, e nas partes laterais terá dois ramos de café com folhagens na cor verde escuro e frutos na cor vermelha, representando o principal produto do Município, na parte superior 3 estrelas na cor amarelo ouro. Sendo que a maior representa a Sede do Município, e as duas menores, representam os Distritos de São Jorge de Oliveira e Santa Rita de Brejetuba, na parte central três montanhas na cor marrom escuro, representando o relevo montanhoso, e na parte inferior uma tarja na cor amarelo ouro com as letras escritas em preto citando o nome do Município, Estado, e data que foi sancionada a Lei 5.146/95, que emancipou o Município de Brejetuba-ES”.

“PARÁGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido que a cada criação de um novo Distrito, acresce-se automaticamente uma nova estrela na Bandeira do Município”.



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Brejetuba-ES, 19 de dezembro de 2008.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-es, em 19 de dezembro de 2008.

ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 408/2008

“CONCEDE NOME AO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO CÓRREGO DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede ao Centro de Educação Municipal de Ensino Fundamental do Córrego do Cedro, o nome de “FILEMON TRISTÃO CHARPINEL”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba-ES, 19 de dezembro de 2008.

ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 19 de dezembro de 2008.

ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete